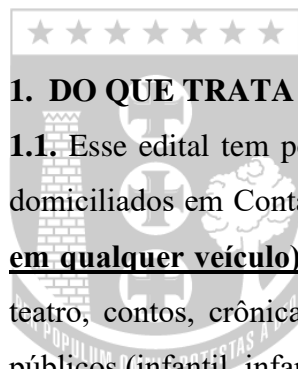


EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECEJ 006/2021
MOVIMENTA LITERATURA – PRÊMIO PARA ESCRITORAS E ESCRITORES
CONTAGENSES

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE (SECEJ), abre procedimento de chamamento público para o MOVIMENTA LITERATURA – PRÊMIO PARA ESCRITORAS E ESCRITORES CONTAGENSES A SEREM BENEFICIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FMIC, cujas inscrições pela internet estarão abertas do dia 1º de setembro de 2021 a partir das 18h ao dia 15 de outubro de 2021 no horário-limite de 18h no site www.prosas.com.br. Importante: Do período de 01/09 a 14/10 a plataforma estará disponível 24 horas para realizar as inscrições, sendo que o horário de 18h corresponde à data de início das inscrições (01/09) e término (15/10), quando a plataforma encerrará as inscrições após 18h.

Este edital observa rigorosamente a proposta e o conteúdo da Lei Municipal nº 4.647 de 27 de dezembro de 2013.



1. DO QUE TRATA ESTE EDITAL?

1.1. Esse edital tem por objetivo premiar escritores e escritoras, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em Contagem há pelo menos dois anos, por obras inéditas (ainda não publicadas em qualquer veículo), em prosa ou verso e nos mais diferentes formatos (poesia, ficção, peças de teatro, contos, crônicas e outras modalidades). A obra poderá ser destinada aos mais diferentes públicos (infantil, infanto-juvenil, adulto).

1.2. O edital irá premiar até 10 (dez) escritores e escritoras, atuantes no município e que já tenham seus trabalhos concluídos, mas ainda não publicados em nenhum formato (livros, revistas, artigos, periódicos da internet etc.). A SECEJ irá providenciar a publicação de uma coletânea contendo os textos dos autores (as) premiados (as).

1.3. O valor total deste edital é de R\$100.000,00 (cem mil reais), por meio da dotação orçamentária nº 1.20.3.13.392.0014.2203.33504100.0100 – código reduzido 1177.

1.4. Cada pessoa poderá apresentar somente 01 (um) projeto. A inscrição se dará apenas como pessoa física (CPF). Caso a SECEJ verifique que houve duas inscrições em nome da mesma pessoa, será considerada apenas a primeira proposta inscrita.

1.5. A premiação individual compreende o valor bruto de R\$10.000,00 (dez mil reais) que sofrerá os descontos legais previstos na legislação.

1.6. Para os efeitos deste edital entende-se por:

1.6.1. Escritora/Escritor: pessoa física, maior de 18 anos, que desenvolva atividades na área da literatura, podendo ter ou não obras publicadas e que resida no município, comprovadamente, há pelo menos dois anos.

1.7. Fica determinado o funcionamento, junto à SECEJ, da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), biênio 2021/2022, comissão paritária responsável pela análise de todas as propostas inscritas nos Editais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, conforme atribuições do artigo 68 e seguintes da Lei Municipal nº 4.647/13.

2. QUEM PODE CONCORRER A ESSE EDITAL?

Poderão concorrer **pessoas físicas, acima de 18 anos,** em diferentes processos nas suas trajetórias artísticas e **que residam no município há pelo menos dois anos.**

A atuação dos mesmos poderá ser comprovada por matérias de jornais, certificados, declarações, fotos, peças gráficas, links ou prints de publicações ou postagens nas redes sociais, cartas de pessoas reconhecidas na área da literatura e ainda de instituições, documentos que serão anexados ao processo de inscrição.

3. QUEM NÃO PODE CONCORRER A ESSE EDITAL?

Ficam impedidos de apresentar, ou mesmo de participar, em qualquer etapa dos projetos culturais apresentados e apoiados com os recursos do FMIC:

a) Os servidores públicos do Município, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Contagem: O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, bem como os servidores e empregados públicos municipais, que não poderão contratar com o município, **subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.**

b) Os agentes públicos municipais, nos termos do conceito de agente público da Lei nº 8.429/92: Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.

c) Conforme artigo 68 § 10 da Lei 4.647/2013, fica vedada a participação em projetos culturais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura os membros da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), os seus suplentes, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e os seus suplentes, os membros do Conselho Municipal do Patrimônio (COMPAC) e os seus suplentes, os funcionários da SECEJ em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro

órgão do Município, os seus cônjuges e aos parentes de primeiro grau de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos.

d) Os proponentes que possuam cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame **pelo período de quarentena mínimo de 06 (seis) meses** após o afastamento das funções, conforme artigo 33 da Lei Orgânica do município de Contagem.

e) O proponente que esteja em situação inadimplente ou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Contagem, se aplica, dentre os demais casos, a prestação de contas pendente às edições anteriores do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

4. QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER PROVIDENCIADA PELOS PROPONENTES PARA ENVIO DO PROJETO?

(PESSOA FÍSICA)

4.1. Candidato/Candidata pessoa física:

a) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH.

b) CPF (frente e verso) - **Caso o número já conste no documento de identidade não é necessário anexar novamente.**

c) Comprovante de residência e domicílio em Contagem, **sendo necessário dois comprovantes: o primeiro datado há pelo menos dois anos**, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 **e o segundo comprovante com data recente (menos de três meses**, considerando a data de publicação do edital), **em nome da pessoa inscrita**, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos oficiais nos quais esteja evidente o endereço de residência e nome do inscrito/inscrita.

Atenção! Para as pessoas que não tenham comprovante de residência em seu nome serão ainda aceitas a Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE que comprove que a pessoa é eleitor/eleitora em Contagem ou, ainda, uma autodeclaração, nos termos da Lei Federal 7.115/83, confirmando a residência em Contagem há pelo menos dois anos e garantindo a total veracidade das informações, sob pena de desclassificação (Anexo III). Importante: o Anexo III substitui a obrigatoriedade de envio dos dois comprovantes de residência e domicílio.

- d) **As obras não poderão conter nenhuma informação que identifique o(a) autor(a).**
- e) **Ficam vedados** prefácios, apresentações, agradecimentos e dedicatórias na capa, na folha de rosto e no corpo da obra.
- f) O texto deverá ser encaminhado **em formato PDF, sem a identificação do (a) autor (a), em fonte Times New Roman, tamanho 12, em espaço 1,5 e com todas as páginas enumeradas;**
- g) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e com aceite de concordância, **convertida nas perguntas disponíveis no site Prosas (Anexo I);**

5. COMO SE INSCREVER?

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente online. Para fazer a inscrição online, você deverá acessar a plataforma no endereço: **www.prosas.com.br**, criar um cadastro e login e seguir as orientações de preenchimento e de envio dos anexos. **Atenção: é importante clicar na opção “Salvar Rascunho” na primeira tela, caso queira editar posteriormente a proposta para envio. Caso não realize essa operação e não envie, no momento do preenchimento, a proposta para**

submissão, poderá perder os dados preenchidos nos campos do formulário. **É importante que, antes de confirmar o envio do projeto, a pessoa responsável pela inscrição faça a conferência de todos os itens necessários e verifique os campos preenchidos. Caso a inscrição seja mantida como “RASCUNHO” pelo (a) responsável na plataforma PROSAS, esta NÃO SERÁ CONSIDERADA INSCRITA no Edital.**

5.2. É de inteira responsabilidade do (a) responsável o preenchimento do formulário, bem como do envio dos documentos referentes à documentação cadastral, uma vez que a falta de informações ou de documentos poderá prejudicar ou mesmo invalidar a proposta. Após a inscrição do projeto e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações.

5.3. A SECEJ não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos. A SECEJ sugere à/aos interessados(as) que concluem suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades na transmissão dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição.

6. COMO SERÁ FEITA A ANÁLISE DO PRÊMIO?

A fim de garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 50 (cinquenta) pontos. As propostas inscritas serão divididas entre os membros da CAP que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação abaixo:

Critério de análise	Pontuação máxima
Inventividade e originalidade de tema, forma ou estilo.	15 pontos
Adequação do texto para o público que se pretende contemplar.	10 pontos
Técnica narrativa e estrutura.	15 pontos
Desenvolvimento da ação e construção dos personagens.	10 pontos

TOTAL – 50 PONTOS

7. QUAL A PREVISÃO DO RESULTADO DO EDITAL?

A partir da publicação da lista de habilitados (as) e inabilitados (as), a CAP terá o **prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a análise das propostas. Caso haja excepcional necessidade pelo volume de propostas recebidas, o prazo de 60 (sessenta) dias poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.** Após o fechamento de análise de todas as propostas, será publicado no Diário Oficial de Contagem os/as habilitados(as)/inabilitados (as) (etapa eliminatória), o resultado preliminar e, posteriormente, após esgotado o prazo de análise de possíveis recursos, será publicado o resultado definitivo dos (as) contemplados (as). **É vedada, na fase recursal, a inclusão de documentos que deveriam ser apresentados no ato da inscrição.**

O Cronograma proposto do Edital é:

Etapa	Período
Período de inscrições	01/09 a 15/10/2021
Período de habilitação dos proponentes (eliminatório)	18 a 20/10/2021
Resultado das propostas habilitadas e inabilitadas	21/10/2021
Prazo para recursos	22 a 28/10/2021
Prazo de análise pela CAP	29/10 a 27/12/2021
Resultado preliminar	28/12/2021
Período de recursos do resultado preliminar:	29/12/2021 a 04/01/2021
Resultado Final	05/01/2022

8. NÃO FUI CONTEMPLADO (A). POSSO ENTRAR COM RECURSO?

8.1. Do resultado preliminar dos (as) inscritos (as) caberá recurso, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado, de forma digitalizada, assinado pelo (a) responsável e direcionado à Presidência da Comissão de Análise de Projetos por meio do e-mail fomento@contagem.mg.gov.br.

8.3. A CAP terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos, após findo o prazo para envio dos recursos, para analisar e julgar o recurso interposto, comunicando ao recorrente sobre a decisão final por meio de publicação dos recursos deferidos e indeferidos no Diário Oficial de Contagem – DOC.

8.4. Às pessoas que não queiram entrar com recurso, mas apenas solicitar a avaliação da inscrição, após a publicação do resultado, poderá ser feito um ofício dirigido à Comissão de Análise solicitando a pontuação do projeto, conforme os critérios de análise e encaminhado por meio do e-mail fomento@contagem.mg.gov.br. A CAP terá até 10 (dez) dias corridos para responder à solicitação.

9. FUI APROVADO (A), O QUE EU PRECISO FAZER?

9.1. Para a liberação dos recursos financeiros, será celebrado um contrato entre o (a) premiado (a) e a SECEJ;

9.2. A pessoa contemplada terá um prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, após a homologação e a divulgação do resultado definitivo para assinar o contrato. Em caso de descumprimento do prazo, a SECEJ convocará novo (a) classificado (a), conforme ordem de pontuação.

9.3. Em momento prévio à assinatura do contrato, a pessoa contemplada deverá apresentar as certidões negativas de débito, dentro do prazo de validade, em âmbito municipal, estadual e federal, realizar a abertura de conta corrente (preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil) e cópias dos documentos pessoais (Identidade/CPF).

9.4. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única. As informações da conta bancária na qual serão liberados os recursos financeiros do projeto é de total responsabilidade da pessoa contemplada e a conta somente poderá ser aberta após a assinatura do contrato.

9.5. Por se tratar de uma premiação, não haverá a necessidade de prestação de contas financeira do projeto, mas, os (as) contemplados (as) deverão encaminhar um relatório simplificado a ser fornecido pela SECEJ, **após 60 (sessenta dias) corridos, a contar do repasse financeiro.**

9.6. Todos (as) os (as) premiados (as) deverão participar de AGENDA DE TREINAMENTO a ser realizada pela SECEJ como condição para a entrega posterior dos relatórios.

10. PRECISO DIVULGAR/MENCIONAR O APOIO?

10.1. Por se tratar de uma premiação, não há a obrigatoriedade de produção de materiais de divulgação, mas, caso a pessoa contemplada mencione a premiação em algum material de divulgação ou em outros meios é obrigatória a referência à Prefeitura Municipal de Contagem, à SECEJ e ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura em todos os materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição do prêmio.

10.2. A pessoa contemplada deverá, se for o caso elencado acima, apresentar amostras dos materiais de divulgação produzidos e aprovados pela SECEJ junto com o relatório simplificado **até 60 (sessenta) dias após recebido os recursos.**

11. DA REPRODUÇÃO DOS TEXTOS

11.1 Os (as) premiados (as) autorizam a SECEJ a divulgar os textos selecionados, bem como o nome do autor (a), podendo também ser utilizadas em materiais de divulgação a fim de dar publicidade aos selecionados (a) do edital, **sem comercialização dos textos.**

11.2 A utilização do texto e nome do autor (a) será permitida para fins institucionais, de exposição, jornalísticos, históricos, educacionais, informativos e sociais, inclusive em redes sociais, **de maneira gratuita, não onerosa.**

11.3. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do(a) participante a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição e a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente à Lei de Direitos Autorais (Lei Federal nº 9.610/98), no que se refere à documentação enviada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Contagem, bem como na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Contagem na internet (www.contagem.mg.gov.br), e na página do sistema de inscrições (www.prosas.com.br). **O edital ficará aberto por um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para as inscrições.**

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas por petição dirigida à SECEJ.

12.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo administrativo deste Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6. O (a) candidato (a) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no edital, contrato ou instrumento legal.

12.7. A critério da SECEJ, poderão ser convidados consultores para auxiliarem a CAP nas análises das inscrições, ressalvando os impedimentos já previstos neste edital;

12.8. A SECEJ resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, especialmente a Lei Municipal nº 4.647/13.

12.10. A SECEJ não se responsabiliza, em hipótese alguma, por problemas técnicos dos acessos individuais para envio das propostas.

12.11. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, que estarão disponíveis nos sites www.contagem.mg.gov.br e www.prosas.com.br:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II – Declaração de Não Impedimento;

Anexo III- Modelo de autodeclaração de residência/domicílio;

Anexo IV- Declaração de Ineditismo da Obra.

Contagem, 31 de agosto de 2021

Monique Najara Aparecida Pacheco

Secretária de Cultura, Esporte e Juventude

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

(*ATENÇÃO! ESSA FICHA NÃO PRECISA SER ANEXADA AO PORTAL PROSAS, JÁ QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO SERÃO INSERIDAS EM FORMATO DE PERGUNTAS NO PORTAL.)

Nome Completo: _____

Pseudônimo (se houver): _____

Raça/etnia: _____

Gênero: _____

CPF: _____

RG: _____

Email: _____

Telefone: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Nome da obra: _____

Gênero _____

Literário: _____

A obra é destinada para que público? (Infantil, Infanto-juvenil, adulto): _____

Declaro, sob pena de responsabilidade, que atuo em Contagem na área da literatura e tenho conhecimento integral do **Edital 006/2021 – Movimenta Literatura- Prêmio para Escritoras e Escritores Contagenses**, aceitando incondicionalmente suas regras. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Data: _____

Assinatura do (a) Candidato (a): _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF _____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO QUE NÃO ME ENQUADRO EM NENHUMA VEDAÇÃO PREVISTA NO ITEM 3 DO EDITAL DE SELEÇÃO nº 006/2021 MOVIMENTA LITERATURA – PRÊMIO PARA ESCRITORAS E ESCRITORES CONTAGENSES E QUE NÃO EXERÇO OU EXERCINOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES nenhum cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público Municipal. Declaro ainda estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e que por tal crime serei responsabilizado (a), independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2021

Nome do (a) Candidato (a)

ANEXO III

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____,

RG: _____ CPF: _____, residente no endereço _____ (informar endereço completo, com bairro, complemento se houve e CEP)

Declaro, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, que resido no endereço acima informado no município de Contagem **e que resido no município há pelo menos dois anos.**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e afirmo ser o único responsável pelas informações ora prestadas junto à Administração Pública Municipal de Contagem, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Contagem, _____ de _____ de 2021.

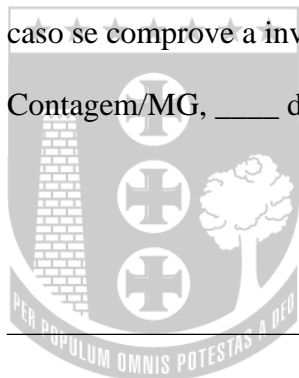
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEDITISMO DA OBRA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF _____, residente e domiciliado(a) à _____, **DECLARO QUE A OBRA APRESENTADA NO EDITAL 006/2021 MOVIMENTA LITERATURA – PRÊMIO PARA ESCRITORAS E ESCRITORES CONTAGENSES NÃO FOI DIVULGADA, NA SUA ÍNTEGRA OU MESMO EM PARTE EM NENHUM VEÍCULO** (livro, coletâneas, revistas, periódicos e outros meios), tanto em formato físico quanto em formato virtual. Declaro ainda estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e que por tal crime serei responsabilizado (a), independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2021



**PREFEITURA DE
CONTAGEM**

Nome do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE CONTAGEM